

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 542, DE 2 DE MAIO DE 2019(*)

Dispõe sobre a alteração da Resolução CJF n. 2, de 20 de fevereiro de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 0000110-72.2019.4.90.8000, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do § 1º e caput do art. 5º e do inciso I, art. 6º da Resolução CJF n.2, de 20 de fevereiro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O auxílio-natalidade será devido ao(à) servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) por motivo de nascimento ou de adoção de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º No caso de parto múltiplo ou de adoção de mais de uma criança, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento) por filho. (NR)

[...]

Art. 6º [...]

I - certidão de nascimento da criança ou sentença de adoção com a determinação da lavratura do novo registro de nascimento;"

Art. 2º Alterar a redação do art. 20, caput, bem como incluir os §§ 1º a 3º no mesmo dispositivo, nos seguintes termos:

"Art. 20. Para amamentar seu filho, até a idade de 01 (um) ano, a servidora lactante, efetiva ou ocupante de cargo em comissão, terá direito à prestação de serviço em jornada de 6 (seis) horas diárias ininterruptas.

§ 1º A servidora lactante poderá optar pela realização de uma hora de descanso para amamentar seu filho, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas.

§ 3º A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário."

Art. 3º Alterar a redação do art. 49, caput, nos seguintes termos:

"Art. 49. O pagamento do salário-família e do auxílio-natalidade, dependendo do caso, será devido a partir do mês do nascimento do filho ou do deferimento de guarda provisória em processo de adoção."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

(*) Republicado por ter saído no D.O.U, 06 de maio de 2019, Seção 1, página 62, com incorreção no original.

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Certidão de julgamento - 0029327
Processo: 0000110-72.2019.4.90.8000 - SGP - Auxílio
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CJF N. 2/2008, nos termos do voto do relator.
Presentes: Conselheiros JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, CARLOS MOREIRA ALVES, REIS FRIEDE, THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES e VLADIMIR SOUZA CARVALHO.

Certidão de julgamento - 0029328
Processo: 0001110-26.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Dispositivo: Julgamento adiado.
Motivo: Por indicação do relator.

Certidão de julgamento - 0029329
Processo: 0000067-45.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Dispositivo: Julgamento adiado.
Motivo: Por indicação do relator.

Certidão de julgamento - 0029330
Processo: 0001711-93.2019.4.90.8000 - PRES - Normatização
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Desembargadora Federal THEREZINHA CAZERTA
Dispositivo: O Colegiado, por unanimidade, RESPONDEU À CONSULTA nos termos do voto da relatora.
Presentes: Conselheiros THEREZINHA CAZERTA, THOMPSON FLORES, VLADIMIR SOUZA CARVALHO, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, CARLOS MOREIRA ALVES e REIS FRIEDE.

Certidão de julgamento - 0029331
Processo: 0000881-13.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Desembargador Federal THOMPSON FLORES
Dispositivo: Após o voto do relator pela impossibilidade de pagamento do adicional de periculosidade em questão, pediu vista o Conselheiro CARLOS MOREIRA ALVES, aguardam os demais.
Presentes: Conselheiros THOMPSON FLORES, VLADIMIR SOUZA CARVALHO, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, CARLOS MOREIRA ALVES, REIS FRIEDE e THEREZINHA CAZERTA.

Certidão de julgamento - 0029332
Processo: 0001890-50.2019.4.90.8000 - PRES - Pedido de providência
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Desembargador Federal THOMPSON FLORES
Dispositivo: O Conselho, por unanimidade, DECIDIU JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do voto do relator.
Sustentou oralmente o advogado do requerente.
Presentes: Conselheiros THOMPSON FLORES, VLADIMIR SOUZA CARVALHO, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, ISABEL GALLOTTI, ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, MARCO BUZZI, CARLOS MOREIRA ALVES, REIS FRIEDE e THEREZINHA CAZERTA.

Certidão de julgamento - 0029333
Processo: 0000551-00.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Dispositivo: Julgamento adiado.
Motivo: por indicação do vistor

Certidão de julgamento - 0029334
Processo: 0000176-07.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Dispositivo: Julgamento adiado.
Motivo: por indicação do vistor.

Certidão de julgamento - 0029335
Processo: 0000270-76.2019.4.90.8000 - CGE - Procedimento de controle administrativo - magistrado
Colegiado: Conselho
Data da Sessão: 15/04/2019 07:00:00
Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
Dispositivo: Julgamento adiado.
Motivo: por indicação do vistor.

TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

ATO Nº 42, DE 7 DE MAIO DE 2019

Nos termos da Portaria CJF-PCG-2017/00009, de 30 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2017, Seção I, página 91, esta secretaria intimou as partes e os advogados dos processos abaixo indicados, para que efetuassem o cadastramento no sistema eproc, implantado na TNU em 17 de julho do corrente ano.

Apesar de os advogados terem cadastro no eproc, verificou-se que se encontram sem validação, portanto faz-se necessário a tomada das seguintes providências:

a) Com certificado digital: validação será realizada no próprio sistema pelo advogado, dispensado o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal (§6º da Portaria);

b) Sem certificado digital: faz-se necessário o comparecimento pessoal à unidade da Justiça Federal, munidos de identificação profissional, para posterior validação pela Secretaria da Turma Nacional de Uniformização, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Provimento 15/2014 do Conselho da Justiça Federal (§7º da Portaria).

Pelo exposto, ficam as partes e os advogados intimados, para que efetuem, nos termos acima, a validação do cadastro no sistema eproc, no prazo de 15(quinze) dias, para efetivação das intimações e de eventuais atos processuais.

Orientação quanto ao acompanhamento processual:

a) instalar o aplicativo eproc no seu dispositivo móvel e registrar o processo como favorito. Essa operação permitirá receber informação de todo andamento processual;

b) habilitar, no cadastro do advogado, a opção para receber por e-mail informações sobre distribuição, prazos e senha.

Configure seu usuário no eproc para receber as notificações do sistema por e-mail.

Endereço de acesso ao sistema: <https://eproctnu.cjf.jus.br/eproc>

Contatos da secretaria da TNU: email - turma.uniformi@cjf.jus.br, tel: 61-30227300/7310/7320.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS:

PROCESSO: 5056370-09.2017.4.04.7100
REQUERENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ANDRÉ FELIPE DA SILVA
PROC./ADV.: IRENE KIYOMI CHIBA JARDIM - RS108279

PROCESSO: 0513064-86.2017.4.05.8200
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: JULIO CESAR JOSE VIEIRA DA SILVA
PROC./ADV.: EDUARDO BARRETO HONORIO - PB019594

PROCESSO: 0508165-39.2017.4.05.8202
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: EUDINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES
PROC./ADV.: GUSTAVO FERREIRA NUNES - PB148783

PROCESSO: 0506713-94.2017.4.05.8201
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: ROSA MARIA DE ANDRADE
PROC./ADV.: ALLAN NERI SILVA - PB021970

PROCESSO: 0505646-45.2018.4.05.8400
REQUERENTE: KELINE DA COSTA ALVES GOMES
PROC./ADV.: Herickson Cidarta Gomes de Oliveira - RN012753
Jose Claudio Vieira da Cunha - RN013613
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862

PROCESSO: 0503530-30.2017.4.05.8100
REQUERENTE: JOAO BOSCO CARVALHO DE ALMEIDA
PROC./ADV.: GABRIEL QUEIROGA DE ALMEIDA - CE034209
REQUERIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROC./ADV.: ANDRE CAVAS OTERO - ACO.PGU

PROCESSO: 0502575-81.2017.4.05.8202
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.:
REQUERIDO: MARCILIO DE SOUSA PEREIRA
PROC./ADV.: PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO - PB019270

PROCESSO: 0502241-57.2016.4.05.8404
REQUERENTE: BRUNO RANGEL TEIXEIRA DE LIRA
PROC./ADV.: FRANCISCO NADSON SALES DIAS - RN014305
Jhonanta Ariel Azevedo de Lucena - RN014121
REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROC./ADV.: EDERSON LEITE BRAGA - PI007862

